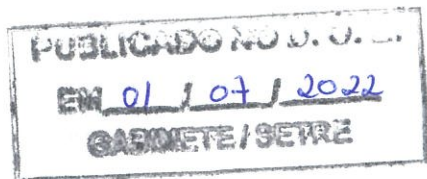




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

TERMO DE FOMENTO N.º 009/2022



**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO ESTADO DA BAHIA - SETRE E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – ADELNOR, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu titular Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91 autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **SETRE** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO - ADELNOR**, CNPJ nº 10.843.672/0001-12, situado à Rua Vale do Inhambupe, nº 89, Bela Vista, Entre Rios-Bahia, CEP: 48180-000, com Reforma do Estatuto Social, arquivado em 11/05/2022, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, Averbado no Livro nº 14 sob nº AV-3 - 487 fls. de 93/101, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representado pelo Sr. **EZEQUIEL FRANÇA SANTOS**, portador do documento de identidade nº 07.031.888-36, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 944.949.595-53, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI nº. 021.12970.2022.0002454-20, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do projeto **“PROJETO PÓLO DE CITRUS IRRIGADOS DO LITORAL NORTE”**, que visa atender 240 produtores rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO Unico.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:  
ANEXO Unico – Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará à **Associação de Desenvolvimento do Litoral Norte e Agreste Baiano - ADELNOR**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 499.992,80 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319/0.119	5917	33.50.41.00 44.50.42.00	0007 - SESOL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº.2041-9, corrente nº.29,756-9, vinculada a este termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.800,00, levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

**PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, demodo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Na hipótese da parceria envolver compra de bens, a OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - Indicação dos créditos orçamentários;
- II - Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
  - XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60(sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
  - XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
  - XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
  - XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
  - XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
  - XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
  - XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Dayvid Souza Santos, matrícula nº 21.617.726, designado pela Portaria nº 056 de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/06/2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 063 de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria no décimo dia útil, do mês subsequente ao encerramento do sexto mês de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, ao 15º dia útil do mês subsequente do final do sexto mês de execução;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

**PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
  - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
  - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
  - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
  - b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 30 de Junho 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS  
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

EZEQUIEL FRANÇA SANTOS  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL  
NORTE E AGRESTE BAIANO – ADELNOR

TESTEMUNHAS:

JAILSON OLIVEIRA BASILHA

CPF: 03165568588

CPF:

022.7819.225-02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

**ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022**

**Edital de Chamamento Público nº 006/2021  
Finalidade da Seleção: GERAR RENDAS, ABRIR  
FRONTEIRAS (RE)CONSTRUIR FUTUROS**

**CATEGORIA DA PARCERIA** CATEGORIA 2 – ECONOMIA CRIATIVA E NOVAS TECNOLOGIAS

**LINHA DA PARCERIA** LINHA 3: Novas tecnologias para eficiência produtiva na geração de renda a fim de reduzir os impactos da crise econômica, com foco em pequenos empreendimentos.

**LOTE DE ABRANGÊNCIA** LOTE I: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia:

**A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Nome da OSC:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – ADELNOR

**CNPJ:** 10.843.672/0001-12

**Data de Criação:** 18/05/2009

**Endereço:** Rua Vale do Inhambupe, nº 89, Bela Vista, Entre Rios/BA, CEP: 48180-000

**Telefone:** (75) 9 9985-7469/ (71) 9 98857-7153

**Endereço eletrônico (e-mail):** adelnor.ba@hotmail.com

**Dados do Representante Legal**

**Nome:** EZEQUIEL FRANÇA SANTOS

**Endereço:** RUA TRÊS DE ABRIL, 200 – BELA VISTA, ENTRE RIOS/BA

**Endereço eletrônico (e-mail):** batapah@yahoo.com.br

**RG/Órgão expedidor/UF:** 07.031.888-36 SSP/BA

**CPF:** 944.949.595-53





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

A. OBJETO DA PARCERIA

O “PROJETO PÓLO DE CITRUS IRRIGADOS DO LITORAL NORTE”, visa estabelecer o fomento para aquisição de 14 Kits de irrigação e aquisição de 14 placas fotovoltaicas (energia solar) para as comunidades rurais da Reforma Agrária e Povos Tradicionais, em sua maioria mulheres chefas de famílias, monoparentais, que já possuem áreas produtivas do *Citrus*, com o objetivo fim de aumentar a produtividade dos frutos *in natura*, das unidades produtivas da plantação da variedade de *Citrus* dessas áreas, para aumentar a capacidade produtiva contribuindo com a energia limpa ou como meio ambiente (ecossistema) com as ações de capacitação, Assistência Técnica, e acesso ao mercado visando na geração de renda das famílias que vivem do produção agrícola das unidades coletivas.

- a) Organizar 14 comunidades rurais da reforma agrária I e II<sup>1</sup> e de Povos Tradicionais, em 07 municípios do sistema/cadeia produtiva do Citrus do Litoral Norte e Agreste Baiano são eles: **Acajutiba, Conde, Esplanada, Entre Rios, Jandaíra, Itapicuru e Rio Real;**

Publico Alvo

MUNICIPIO	COMUNIDADES	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE PESSOAS
Entre Rios	Renascer	Projeto de Reforma Agrária	18
	Nova Aliança		18
Acajutiba	Limoeiro	Agricultura Familiar	18
	Saco do Rocha		18
	Bedo Ferreira		18
Conde	Altamira	Projeto de Reforma Agrária	18
	Nova Esperança		18
	Timbó		18
Esplanada	São Francisco		18
	Nova Esplanada		18
Jandaíra	Cheguevara		12
Itapicuru	Capoeira	Agricultura Familiar	12
Rio Real	Santo Antonio	Quilombolas	18
	Olho D'água		18
Total Beneficiários Diretos*			240

- b) Mobilizar 240 produtores Rurais, em sua maioria mulheres, nos 07 (sete) municípios em 14 (quatorze) comunidades rurais ligadas a Reforma Agrária e Agricultura Familiar e Povos Tradicionais;

<sup>1</sup>A reforma agrária I, está ligado as áreas de assentamentos do INCRA. E a reforma agrária II está ligado ao CDA credito fundiário



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE**

- c) Aquisições de 14 kits de irrigação para a produção irrigado;
- d) Aquisição de 14 Placas Solares para a ampliação da produção irrigado;
- e) Realizar 28 visitas técnica, (duas visitas por comunidade) que estão pré-selecionadas;
- f) Realizar 04 (quatro) Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos e 04 (quatro) Oficinas de Trabalho Decente.

**B. OBJETIVO DA PARCERIA**

Com o objetivo de inclusão socioprodutiva de Citricultores, das comunidades rurais da agricultura familiar, comunidades tradicionais e de reforma agrária, gerando oportunidades econômicas fundamentais para a conquista da sua autonomia, promovendo conjunto de ações de mobilização, qualificação da produção, beneficiamento do produto e identificação de pontos de comercialização da cadeia produtiva da Citricultura.

Nossas atuações, nas comunidades assistidas, têm oportunizado e desenvolvido prática de empreendedorismo e desenvolvimento local, que constituem Arranjos Produtivos Locais (APLs). Assim, dando uma ação contínua, de ordem metodológica, com finalidade proporcionar mudança na realidade da vida dos produtores, oferecendo uma oportunidade de renda associada desenvolvimento de estratégias de Negócio para comercialização no mercado externo.

A “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – ADELNOR” compreende que ações voltadas para reflexão, o resgate e a valorização da cultura, da história e das raízes negras são de importância inegável para minimização e superação da discrepância econômica acima descrita e, desta forma, propõe junto a esta SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, a construção de Polo produtivo industrial de Citrus para acesso a mercados internacionais, proporcionando a superação da pobreza e o combate ao racismo, possibilitando e melhoria da qualidade de vida para os agricultores da zona rural, suas famílias e suas comunidades.

**C. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

“Uma nova sociedade emergirá da atual na medida em que os trabalhadores e trabalhadoras consigam também se constituir como força econômica. Desse modo se envida esforços no sentido de contribuir na estruturação de uma extensa e complexa rede de relações sócioprodutivas”  
Documento Livro Para Além da reforma Agrária.

O Brasil é o maior produtor de Citrus do mundo. Essa cadeia faz parte do ciclo de mercado externo que abastece cinco pólos do mercado internacional de citros, como grande consumidor são: China, EUA e a Europa. No Brasil, o estado de São Paulo lidera o ranking de maior produtor e exportador de citros, porém com um destaque, além de produzir, ele mesma industrializa disputando o mercado de commodities na economia internacional. O Brasil, também é o maior





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE**

exportador mundial de frutas cítricas processadas, em especial suco concentrado de laranja congelado (FCOJ).

A produção de laranjas é destinada principalmente ao processamento para exportação. O mercado interno de fruta processada é relativamente pequeno, com consumo interno principalmente na forma de frutas frescas. A produção de laranjas no Brasil permaneceu estável durante a década passada seguindo um crescimento rápido nos períodos anteriores.

Até 2023/24 a produção total pode atingir 17.5 Mt, cerca de 7% acima do nível de

LAVOURAS DO BRASIL

LARANJA

**Surgiram no sudeste asiático há 7,5 milhões de anos**

As plantas ancestrais deram origem às cidras e a outro grupo de plantas, que há 5,7 milhões de anos se ramificou em tangerinas e toranjas.

Hoje, os frutos que consumimos são resultado de cruzamentos naturais ou induzidos, que vêm sendo feitos há milhares de anos.

**Polinização sem intervenção humana**

A laranja doce surgiu de um cruzamento entre uma tangerina e uma toranja, nos pomares chineses. Segundo os pesquisadores, o pólen da tangerina voou, através do vento, até as flores da toranja, dando origem a um novo fruto. O agricultor chinês percebeu que algo era diferente, e começou a multiplicar a planta por meio de enxertia. Da China, a laranja doce se espalhou por todo o mundo.

**Maiores produtores de laranja em 2019 (milhões de toneladas)**

Brasil	15,1
China	7,3
União Europeia	5,8
Estados Unidos	4,9
México	4,4
Egito	3,0
África do Sul	1,6

**Árvore genealógica da laranja**

Fonte: IVIA Centro de Genômica, Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente de España; USDA. 2020

2013/14. Aumentos na produtividade mais do que compensariam as reduções em áreas que cairiam em cerca Revista FAO.indd 29 09/07/2015 11:23:36 30 de 13% durante a última década.

O mercado interno deve continuar absorvendo apenas volumes relativamente pequenos de frutas frescas. A parcela de produção destinada ao processamento deve aumentar no período de 2023/24, e as exportações de suco de laranja devem chegar a 2,6 Mt.

A Bahia tornou-se a partir do sec. XX, o segundo maior mercado produtor de laranja, tendo como destaques os territórios de Recôncavo e Litoral Norte em produção de citros, tendo destaque a Suco de Laranja. O fato que determina a quantidade de sua produção é pelo fato que clima e o solo favorecem a sua produção, mais o acesso a água pois as cidades estão perto de rios e lençóis freáticos. Aqui conta de sua vocação climática aumento o grau de produção e de produtividade da cadeia, e se concentrou-se a terceira maior áreas de reforma agrária que planta o fruto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

Realidade parte II O projeto.

“A sociedade de produtores livremente associados não pode abraçar a ilusão insistentemente promovida de que o ‘pequeno é bonito’, com sua tecnologia igualmente ilusória (...). A sociedade tem de produzir o mais alto nível de tecnologia criativa para ter sucesso na satisfação das aspirações legítimas das grandes massas”.

István Mészáros

O desafio histórico no território do Litoral Norte e Agreste Baiano está em constituir um Polo de Produção de Citrus Orgânico, na qual a matriz energética seja a energia solar, semelhante aos projetos de Reforma Agrária construídos pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária) e pelo CDA (Coordenação de Desenvolvimento Agrário), e no final estimular a formação de uma cooperativa nos moldes da economia solidaria e da Agenda do Trabalho Decente.

O projeto tem como proposta fortalecer a produção da citricultura oriunda das comunidades de agricultura familiar e da Reforma Agrária. Estimulando o aumento da produção local, tanto para construção agroindústria do Citrus, como para venda dos produtos *in natura*, possibilitando que esses agricultores possam processar e vender seus produtos no mercado interno, institucional ou no mercado aberto.

A cadeia produtiva do Citrus é explorada de forma vilipendiosa pela grande indústria que pauta o mercado Internacional e pela relação com os latifundiários dos citros. A ausência de organização da produção e da produção sem mecanização, faz com que as lavouras fiquem condicionados a ação o tempo, contudo, é importante frisar que na disputa de mercado não há condições de aguardar o clima, uma vez que os grandes produtores usam de tecnologia para produzir mais em menos tempo.

O nosso objetivo da parceria com a Secretaria de Trabalho e Emprego e Renda através da Agenda do Trabalho Decente é promover uma série de ações que vão desde a aquisição de equipamentos (kits de irrigação e placas solares) para aumentar a renda, produtividade por meio de capacitação, Assistência técnica, para superar o efeito da crise econômica do instalada no período da pandemia do covid-19, sob a perspectiva da economia criativa para gerar renda para os beneficiários, em sua maioria mulheres, chefas de família, que possui seus lotes produtivos e precisam ser mecanizados para ampliar a produção dos pequenos citricultores, de forma sustentável e ecologicamente limpa utilizando com força motriz a energia solar.

Neste sentido e contexto a **“ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO-ADELNOR”** compreende que ações voltadas para o fomento da produção nas áreas de reforma agrária para comercialização são de importância inegável para minimização e superação da discrepância econômica acima descrita e, desta forma, propõe a construção de redes de comercialização e acesso a mercados da cadeia produtiva, busca a superação da pobreza,





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE**

possibilitando e melhoria da qualidade de vida para dos associados (as) no Litoral Norte e Agreste Baiano nos sete municípios em 14 comunidades rurais, nas principais da unidade de produção.

**D. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**

Como metas, iremos atender 240 beneficiários em situação de vulnerabilidade social e econômica, inscritas no CadÚnico, em sua maioria mulheres chefas de família monoparental. Para tanto elencamos abaixo as ações que cumpriremos neste projeto:

- 1) Organizar 14 comunidades rurais da reforma agrária I e II e de Povos Tradicionais, em 07 municípios do sistema/cadeia produtiva do Citrus do Litoral Norte e Agreste Baiano são eles: Acajutiba, Conde, Esplanada, Entre Rios, Jandaíra, Itapicuru e Rio Real:

MUNICIPIO	COMUNIDADES	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE PESSOAS
Entre Rios	Renascer	Projeto de Reforma Agrária	18
	Nova Aliança		18
Acajutiba	Limoeiro	Agricultura Familiar	18
	Saco do Rocha		18
	Bedo Ferreira		18
Conde	Altamira	Projeto de Reforma Agrária	18
	Nova Esperança		18
	Timbó		18
Esplanada	São Francisco		18
	Nova Esplanada		18
Jandaíra	Cheguevara		12
Itapicuru	Capoeira	Agricultura Familiar	12
Rio Real	Santo Antonio	Quilombolas	18
	Olho D'água		18
<b>Total Beneficiários Diretos*</b>			<b>240</b>

- 2) Mobilizar 240 produtores Rurais de Citrus, em sua maioria mulheres, nos 07 (sete) municípios em 14 (quatorze) comunidades rurais da Reforma Agrária, Agricultura Familiar e Povos Tradicionais;
- 3) Aquisições de 14 kits de irrigação para a produção irrigado;
- 4) Aquisição de 14 Placas Solares para a ampliação da produção irrigado;
- 5) Realizar 28 visitas técnica, (duas visitas por comunidade) que estão pré-selecionadas;
- 6) Realizar 04 (quatro) Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos;
- 7) Realizar 04 (quatro) Oficinas de Trabalho Decente.



## AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são divididas em duas etapas:

### AÇÃO 1: Contratação de equipe técnica

**Quantidade/Unidade:** 08 Profissionais

**Estratégia de implementação (metodologia):** A contratação de profissionais, de forma intermitente, de acordo com o cronograma de execução do projeto de modo a realizar o acompanhamento das ações do projeto e das comunidades atendidas. Os profissionais serão contratados por meio de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos. A implementação desse conjunto de ações consiste nas seguintes atividades (Relação de Profissionais, vide Anexo I):

**Atividade 1.1:** Coordenador Geral - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do Projeto

**Quantidade/Unidade:** 01 Coordenador Geral

**Período de execução:** mês 1 a mês 12.

**Atividade 1.2:** Técnico Agrícola - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Quantidade/Unidade:** 07 Técnicos Agrícolas

**Período de execução:** mês 3 a mês 5

### AÇÃO 2: Contratação de Serviços de Terceiros

**Quantidade/Unidade:** 03 Profissionais

**Estratégia de implementação (metodologia):** os profissionais contratados serão responsáveis pela Avaliação Técnica das comunidades e do potencial econômico, bem como a produção gráfica e acompanhamento de comunicação e assistência contábil de todas as ações do Projeto. Os profissionais serão contratados por meio de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos. A implementação desse conjunto de ações consiste nas seguintes atividades (Relação de Profissionais, vide Anexo I):

**Atividade 2.1:** Consultoria de Gestão e Negócios

**Quantidade/Unidade:** 01 Profissional de Consultoria em Negócios

**Período de execução:** mês 1 a mês 4 e de mês 7 a mês 10

**Atividade 2.2:** Consultoria de Comunicação

**Quantidade/Unidade:** 01 Profissional de consultoria Publicidade e Propaganda

**Período de execução:** mês 1 a mês 4 e de mês 7 a mês 10

**Atividade 2.3:** Consultoria contábil

**Quantidade/Unidade:** 01 Profissional de Contabilidade

**Período de execução:** mês 1 a mês 12





### AÇÃO 3: Comunicação do Projeto

**Período de execução:** mês 1 a mês 4 e de mês 7 a mês 10

**Estratégia de implementação (metodologia):** A implementação desse conjunto de ações consiste na seguinte etapa/atividade:

**Atividade 3.1:** Contratação serviços de Terceiros Pessoa jurídica profissional Design Gráfico/Publicidade e Propaganda.

**Estratégia de implementação (metodologia):** o profissional de Consultoria de Comunicação ficará responsável pela criação das artes das peças Gráficas, Layout.

**Atividade 3.2:** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesas com impressão Material de gráfico (camisas e banners).

**Estratégia de implementação (metodologia):** produção e divulgação das ações do Projeto por meio de mídia impressa (banners) e camisas, criação de Identidade Visual do Projeto objetivando a mobilização do público-alvo e divulgação das ações do projeto nas comunidades.

**Período de execução:** mês 2

### AÇÃO 4: Avaliação Técnica

**Atividade 4.1:** O Profissional de Consultoria em Negócios realizará a Avaliação Técnica das 14 (quatorze) comunidades atendidas pelo Projeto, nos 07 (sete) municípios: Acajutiba, Conde, Esplanada, Entre Rios, Jandaíra, Itapicuru e Rio Real do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano.

**Período de Execução:** mês 6 e mês 12.

### AÇÃO 5: Acompanhamento Técnico

**Quantidade/Unidade:** realizar 28 visitas técnicas

**Período de execução:** mês 3 a mês 5

**Estratégia de Implementação (metodologia):** A implementação desse conjunto de ações consiste nas seguintes etapas/atividades:

**Atividade 5.1:** Organização do Projeto Polo de Citrus Irrigados, acompanhamento das comunidades, como utilizar métodos agroecológicos e sustentáveis para plantação.

**Quantidade/Unidade:** visitas de campo

**Estratégia de implementação (metodologia):** Deslocamento da Equipe Técnica (coordenação + Técnicos Agrícolas) nas Comunidades durante a execução do Projeto para realização de Assistência Técnica-ATER nas áreas rurais atendidas a fim de acompanhar e contubuir para a resolução de problemas com a cultura do citrus.

**Quantidade/Unidade:** 28 visitas Técnicas e acompanhamentos nas comunidades.



## AÇÃO 6: Aquisição de Equipamentos

**Atividade 6.1:** Aquisição de Kits de irrigação.

**Quantidade/Unidade:** 14 unidades.

**Período de aquisição:** mês 1 a mês 2

**Estratégia de implementação (metodologia):** viabilizar a produção das unidades atendidas pelo projeto, com o fim de dá qualidade no campo a manutenção para proporcionando inserção nos mercados formais.

**Atividade 6.2:** Aquisição de Placas Fotovoltaicas (Energia solar)

**Estratégia de implementação (metodologia):** viabilizar a produção das unidades atendidas pelo projeto, com o fim de dá qualidade no campo a manutenção nas áreas para a proporcionando inserção nos mercados formal.

**Quantidade/Unidade:** 14 unidades de Placas solares.

**Período de aquisição:** mês 1 a mês 2

## AÇÃO 7: Locação de Veículo e Motos

**Atividade 7.1:** locação de 01 veículo de 4 portas.

**Estratégia de implementação (metodologia):** realizar visitas técnicas da coordenação, Equipe de ATER e Administrativa em cada comunidade produtora a fim de prestar Assistência Técnica em Extensão Rural para os beneficiados(as) do Projeto.

**Período de aquisição:** mês 1 a mês 12

**Atividade 7.2:** locação de 07 motos cross

**Estratégia de implementação (metodologia):** realizar visitas dos Técnicos Agrícolas em cada comunidade produtora, de cada município atendido, a fim de prestar Assistência Técnica em Extensão Rural para os beneficiados(as) do Projeto.

**Período de aquisição:** mês 3 a mês 5

## AÇÃO 8: Oficinas

**Quantidade/Unidade:** 08 Oficinas de capacitação

**Período de execução:** mês 2 a mês 5

**Estratégia de implementação (metodologia):** A implementação desse conjunto de ações consiste nas seguintes etapas/atividades:

**Atividade 8.1:** Oficina de Cidadania e Direitos Humanos

**Quantidade/Unidade:** 04 Oficinas para 240 beneficiários

**Carga horária:** 03 horas (cada oficina)





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

**Estratégia de implementação (metodologia):** Ministras 04 Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos para citricultores dos Municípios atendidos.

**Conteúdo:** a Oficina visa mostrar a importância dos Direitos Humanos, o papel da ONU e da SETRE na defesa desses direitos universais, trazendo os seguintes questionamentos: Como surgiram os direitos humanos? Quais são esses direitos? Qual a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos? quais os principais aspectos da Declaração Universal dos Direitos Humanos?

**Atividade 8.2:** Oficina de Trabalho Decente

**Quantidade/Unidade:** 04 Oficinas para 240 beneficiários

**Carga horária:** 03 horas (cada oficina)

**Estratégia de implementação (metodologia):** Ministras 04 Oficinas de Trabalho Decente para os citricultores dos Município atendidos.

**Conteúdo:** A Oficina visa mostrar o papel da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da SETRE na construção de meios de trabalho decente e, por conseguinte, na promoção e integração do trabalhador ao mercado de trabalho e à sociedade, fazendo com que ele seja alçado à condição de pessoa que tem provido seus direitos sociais, trazendo os seguintes questionamentos: Qual o papel do trabalho decente na construção da dignidade humana? É válida uma nova visão do trabalhador, ante ao atual contexto de globalização, como forma de promoção da sociedade e dos direitos fundamentais?

### INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações do **PROJETO PÓLO DE CITRUS IRRIGADOS DO LITORAL NORTE**, visa alcançar melhorias nos aspectos financeiro, econômico e social dos citricultores, em sua maioria mulheres, bem como seus familiares e comunidade a qual pertencem, para tanto, além da implementação dos kits de irrigação e Placassolares, o Projeto prevê a realização de Diagnóstico dessas comunidades antes e após a execução das ações do Projeto, a fim de mensurar os resultados alcançados, dificuldades encontradas e grau de replicabilidade do Projeto com objetivo de contribuir no desenvolvimento social e econômico das famílias pertencentes as comunidades de agricultura familiar, reforma agrária e de povos tradicionais.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



E. 2 QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																			
OBJETIVO DA PARCERIA	Planejamento do PROJETO PÓLO DE CITRUS IRRIGADOS DO LITORAL NORTE	Indicador	Und.	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho		
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
AÇÕES	PROJETO PÓLO DE CITRUS IRRIGADOS DO LITORAL NORTE	Indicador 1: Nº de Produtores Atendidos ÷ Nº Total de Produtores	Unidade	Relatório													01	De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida	
	Ação 1: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA: contratação de 08 profissionais (pessoa Jurídica) que formarão a equipe que irá atuar no projeto.	Indicador 2: Nº de profissionais contratados	Unidade	Nota Fiscal de prestação de serviços <sup>2</sup>				07											
	Ação 2: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS: contratação de 03 profissionais (pessoa Jurídica) que atuarão no projeto.	Indicador 3: Nº de profissionais contratados	Unidade	Nota Fiscal															
	Ação 3: COMUNICAÇÃO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO: Promover, divulgar, Assessorar e elaborar peças gráficas para comunicar as ações do projeto	Indicador 4: Nº de peças de comunicação e divulgação	Unidade	Nota Fiscal						241									
	Ação 4: AVALIAÇÃO TÉCNICA: realizar a Avaliação Técnica das 14 (quatorze) comunidades atendidas pelo Projeto	Indicador 5: Nº de questionário de Diagnóstico	Unidade	Questionário, Relatório													120		De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
	Ação 5: ACOMPANHAMENTO TÉCNICO: realizar 28 visitas técnicas	Indicador 6: Nº de visitas técnicas	Visitas técnicas	Ficha de inscrição, Fotografias				09	09	10									
	Ação 6: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: aquisição de 14 kits de irrigação e 14 placas de energia solar	Indicador 7: Nº de equipamentos	Equipamentos	Notas Fiscais															
	Ação 7: LOCAÇÃO: de 01 veículo para deslocamento da equipe e 07 motos cross	Indicador 8: Nº de locações	Locação	Notas fiscais				07											
	Ação 8: OFICINAS: oferecer 04 Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos e 04 Oficinas de Trabalho Decente.	Indicador 9: Nº de oficinas	Oficinas	Fotografias, lista de presença				02	02	02	02								

<sup>2</sup> Não foi mensurado encargos trabalhistas, pois a contratação de prestadores de serviço será de pessoas jurídicas (MEI ou LTDA), desse modo, os recolhimentos de impostos constarão nas NFs emitidas pelos prestadores de serviço contratados.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

**A. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

**Parâmetros para apresentação metodológica:**

O sistema de apresentação metodológica se dará com o trabalho dos consultores na Avaliação Técnica das comunidades e do potencial econômico, bem como a produção gráfica e acompanhamento de comunicação e assistência contábil de todas as ações do Projeto. Haverá o Acompanhamento Técnico com o coordenador e os técnicos agrícolas por meio de Assistência técnica - ATER nas comunidades rurais com finalidade de avaliar e orientar as condições de produção do citrus dos beneficiários para correção e apoio no tratamento das culturas. Para potencializar a produção dos citrus, haverá a implementação dos kits de irrigação e placas de energia solar para proporcionando a ampliação da produção de citrus. As Oficinas de Capacitação se dará por meio de apresentações com projetor, filmes e slides que visa mostrar o papel da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da SETRE na construção de meios de trabalho decente e, por conseguinte, na promoção e integração do trabalhador ao mercado de trabalho e à sociedade, fazendo com que ele seja alçado à condição de pessoa que tem provido seus direitos sociais, mostrar a importância dos Direitos Humanos, o papel da ONU e da SETRE na defesa desses direitos universais.

Essas ações possuem uma estrutura metodológica divididas em 04 ações fundamentais:

**Empreendimentos para Si** - (Organização e autonomia) analisar a capacidade de força de trabalho rendimento familiar e sua ordem PIB de cada unidade produtiva. A importância da horta para a vida social e econômica e culturalmente, seu papel na produção e conservação do meio ambiente;

**Empreendimentos Entre Si** - (Territórios e heteronômica), na segunda abordagem é um papel muito relevante, consorciamento produtivo e comercial, fortalecendo comunidades entre si, e dentro do contexto territorial. Levantamento da ordem de grandeza do tamanho da produção das 14 unidades de produção, economia de escala ou se sobrevivência;

**Mercado para o mundo do Negócios** - (Abordagem de perspectiva de formação de REDE), uma integração política, projeto de sociedade (**Projeto Estratégico**), dando sentidos aos dois primeiros métodos, com o objetivo de formar a rede de **Pólo Produtivo do Citrus** das comunidades tradicionais, da reforma agrária e da agricultura familiar.

**As unidades de distribuição** - (*agente de Negócios*), em uma perspectiva de levantar o consumo nos mercadinhos locais, nas redes de supermercados, nas escolas municípios e estadual, na região dos polos de turismo; restaurantes, bares e açougues de variadas peças de carne animal.

Sempre utilizando a ferramenta do sistema **ITOG** de Desenvolvimento Territorial, é um sistema de ação articulada para desenvolvimento de áreas de Reforma Agrária, especialmente, Agricultura Familiar e Povos Tradicionais. O sistema **ITOG** baseia-se no funcionamento ou superação simultânea e gradativa de quatro fatores preponderantes na construção de estruturas de riqueza e de desenvolvimento:

**INVESTIMENTO** (quantitativo de capital de giro para aquisição de insumos);

**TECNOLOGIA** (aprimoramento nas ferramentas de produção);

**ORGANIZAÇÃO** (aperfeiçoamento na forma de aquisição de nova relação de produção e comercialização);

**GESTÃO** (gerenciamento humano com resultado de investimento de mais valor).

**B. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

De 80 - 100% - meta cumprida

Menor que 80% - meta não cumprida



C. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade		
1	COORDENADOR GERAL	1	contrato	40	3.000,00	36.000,00											
2	TECNICO AGRICOLA	7	contrato	40	1.200,00	25.200,00											
3	CONSULTORIA DE NEGOCIOS	1	contrato	20	5.250,00	42.000,00											
4	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	contrato	20	7.250,00	58.000,00											
5	SERVIÇOS CONTÁBEIS	1	contrato	30	700,00	8.400,00											
<b>TOTAL</b>					<b>11</b>	<b>17.400,00</b>	<b>169.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Adicional Insalubridade	BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL							Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)+Q]		
	Outros a especificar	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimento	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)			Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)
		0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
		0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	25.200,00	25.200,00
		0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
		0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	58.000,00	58.000,00
		0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.600,00</b>	<b>169.600,00</b>

**OBS: Os Recursos Humanos serão contratados como Pessoa Jurídica, de modo que, no orçamento não terá a previsão de encargos.**

Não foi mensurado encargos, pois a contratação de prestadores de serviço será de pessoas jurídicas (MEI ou LTDA), desse modo, os recolhimentos de impostos constarão nas NFs emitidas pelos prestadores de serviço contratados.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

D. REVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	404.992,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.992,80
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>404.992,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>499.992,80</b>
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
2.1.1.1	COORDENADOR GERAL	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
2.1.1.1.2	TÉCNICO AGRÍCOLA (7 TÉCNICOS)	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
	<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>11.400,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>61.200,00</b>
2.1.2	Serviços de Terceiros	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	42.000,00
2.1.2.1	CONSULTORIA DE NEGÓCIOS	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	58.000,00
2.1.2.2	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
2.1.2.3	SERVIÇOS CONTÁBEIS	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
	<b>Subtotal (serviços de terceiros)</b>	<b>13.200,00</b>	<b>13.200,00</b>	<b>13.200,00</b>	<b>13.200,00</b>	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>	<b>13.200,00</b>	<b>13.200,00</b>	<b>13.200,00</b>	<b>13.200,00</b>	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>	<b>108.400,00</b>
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Oficina de Cidadania e Direitos Humanos	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2	Oficina de Trabalho Decente	0,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.3	Gráfica	4.492,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.492,80
2.2.4	Locação de Veículo	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
2.2.5	locação de Moto Bross	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
	<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>	<b>6.992,80</b>	<b>15.000,00</b>	<b>22.700,00</b>	<b>22.700,00</b>	<b>22.700,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>107.592,80</b>
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Kit de Irrigação	93.100,00	93.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.200,00
2.3.2	Placa Fotovoltaica (Energia Solar)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
	<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>	<b>103.600,00</b>	<b>103.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>207.200,00</b>
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Combustível	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
	<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>15.600,00</b>
	<b>Total Geral de Despesas</b>	<b>128.092,80</b>	<b>136.100,00</b>	<b>48.600,00</b>	<b>48.600,00</b>	<b>36.100,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>499.992,80</b>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

GRÁFICA					
Camisas	Unidade	240	R\$	18,22	R\$ 4.372,80
banners em lona 1,0x 1,5m	Unidade	1	R\$	120,00	R\$ 120,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.492,80</b>

E. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
2022	404.992,80	-
2023	-	95.000,00

Parcela	R\$ Custeio	R\$ Investimento	R\$ Total
1.ª parcela	197.792,80	207.200,00	404.992,80
2.ª parcela	95.000,00	0,00	95.000,00
<b>Total</b>	<b>292.792,80</b>	<b>207.200,00</b>	<b>499.992,80</b>





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

F. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1 KIT DE IRRIGAÇÃO	14	13.300,00	186.200,00	Necessário para implementar a irrigação por gotejamento, aumentando a produção do Citrus.
2 PLACA FOTOVOLTAICA (ENERGIA SOLAR)	14	1.500,00	21.000,00	Importante para geração de energia limpa para funcionamento do sistema de irrigação
	28	14.800,00	207.200,00	

G.		DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>			
H.	Local/Data	I.	J.
Salvador,		Nome Completo do(a) Proponente	Assinatura do(a) Proponente
30 / 06 / 2022		EZEQUIEL FRANÇA SANTOS	
K.		APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)	
Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado			
Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, 30 / 06 / 2022.			
			
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte			